



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

### **PORTARIA Nº 113/22**

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 18 da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

**CONSIDERANDO** o teor dos artigos 3º e 4º da Portaria 052/2011, decorrentes da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

**CONSIDERANDO** a avaliação favorável no tocante ao mérito dos servidores abaixo relacionados, bem como tendo em vista a fluência do lapso temporal exigido por lei;

**A MESA DIRETORA DA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE**

Art. 1º. **CONCEDER** Progressão Funcional aos servidores que se enquadram nos termos da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011 e completaram o interstício exigido, nos seguintes termos:

<b>Servidor</b>	<b>Padrão Atual</b>	<b>Novo Padrão</b>
VALDETE ROGENSKI DA SILVA	Zeladora XII	Zeladora XIII
FABIANO DE ALMEIDA	Tec. em Proc. de Dados e Informática. XII	Tec. em Proc. de Dados e Informática. XIII
ELIAS BATISTA DA SILVA	Assistente Administrativo XI	Assistente Administrativo XII

Art. 2º. A Secretária Administração deve proceder as anotações de progressão funcional junto aos prontuários dos referidos servidores.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

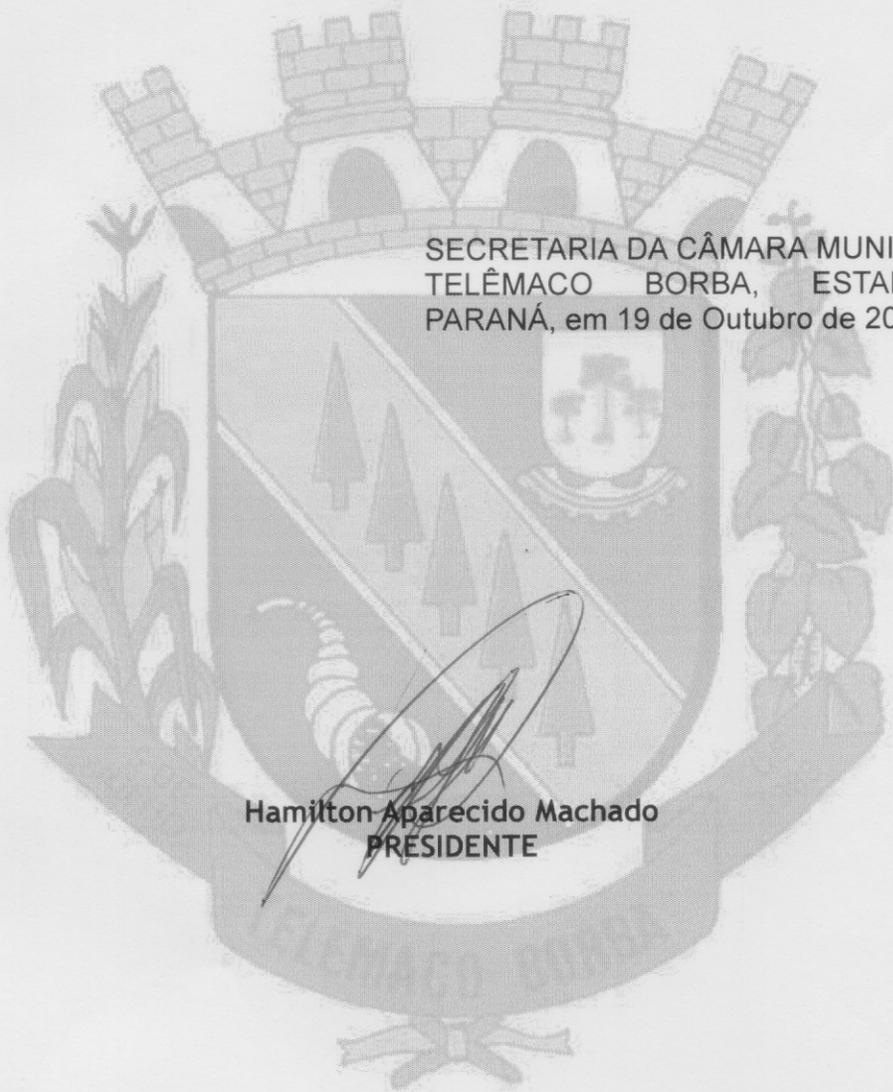
Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

---

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO  
PARANÁ, em 19 de Outubro de 2022

  
Hamilton Aparecido Machado  
PRESIDENTE